

PROJETO DE LEI Nº361/2022 de 12 de DEZEMBRO de 2022.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Botumirim para o Exercício Financeiro de 2023 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Botumirim, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Botumirim para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 37.162.000,00(trinta e sete milhões, cento e sessenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.139.000,00
Receita de Contribuições	192.000,00
Receita Patrimonial	229.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	61.000,00
Transferências Correntes	35.097.000,00
Outras Receitas Correntes	1.208.000,00

Sub Total	37.926.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	507.000,00
Alienações de Bens	160.000,00
Transferência de Capital	2.796.000,00

Sub Total	3.463.000,00

Receita Retificadora	-4.227.000,00

Total Geral	37.162.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Botumirim será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.354.000,00
02 – Judiciária	246.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	3.739.000,00
05 – Defesa Nacional	39.000,00
06 – Segurança Pública	32.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.235.000,00
09 – Previdência Social	703.000,00
10 – Saúde	10.588.194,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	8.712.466,00
13 – Cultura	448.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	3.018.398,00
16 – Habitação	75.466,00
17 – Saneamento	974.000,00
18 – Gestão Ambiental	569.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	1.000,00
20 – Agricultura	1.042.864,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	291.000,00
23 – Comércio e Serviços	180.000,00
24 – Comunicações	46.000,00
25 – Energia	356.000,00
26 – Transporte	1.949.000,00
27 – Desporto e Lazer	155.000,00
28 – Encargos Especiais	612.000,00
99 – Reserva de Contingência	795.612,00

Total	37.162.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal de Botumirim	
01.01 - Câmara Municipal de Botumirim	1.354.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	995.000,00
02.02 – Órgão Central de Controle Interno	77.000,00
03 – Sec Governo, Administração e RH	
03.01 – Sec; Governo, Administração e RH	2.889.000,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 – Secretaria Municipal de Finanças	1.607.612,00
05 – Secretaria de Educação	
05.01 – Secretaria de Educação	8.712.466,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.588.194,00
06.02 – Serviços de Saneamento	974.000,00
07 – Secretaria Municipal de Assist. Social	
07.01 – Secretaria Municipal de Assist. Social	474.000,00
07.02 – Fundo Municipal de Assis. Social	709.000,00
07.03 – Fundo Municipal de Habitação	75.466,00
07.04 – Fundo Mun. de Dir. Criança e Adolesc.	52.000,00
08 – Secretaria Municipal de Indústria	
08.01 – Secretaria Municipal de Indústria	291.000,00
09 – Secretaria Municipal de Obras e Serv.	
09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serv.	3.420.398,00
10- Secretaria de Agricultura	
10.01 – Secretaria de Agricultura	1.042.864,00
11. – Secretaria Municipal Meio Ambiente	
11.04 - Secretaria Municipal Meio Ambiente	569.000,00
12 – Secretaria Municipal Planej. e Cont.	
12.01- Secretaria Municipal Planej. e Cont.	599.000,00

13 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
13.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	155.000,00
14 – Secretaria Municipal de Transporte	
14.01 – Secretaria Municipal de Transporte	1.949.000,00
15 – Secretaria Municipal de Turismo	
15.01 – Serviços de Turismo	155.000,00
15.02 – Fundo Municipal de Turismo	25.000,00
16 – Secretaria Municipal de Cultura	
16.01 – Secretaria Municipal de Cultura	422.000,00
16.02 - Fundo Mun. Prot. Patrimônio Cultural	26.000,00
Total	37.162.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	15.462.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	66.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	14.067.592,00

Total	29.595.592,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	6.422.796,00
2.2 – Inversões Financeiras	88.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	260.000,00

Total	6.770.796,00

9.9 – Reserva de Contingência	765.612,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	37.162.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando

como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2023.

Botumirim, 12 de dezembro de 2022.

Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal de Botumirim
Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal